



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019

Processo nº 262/2018.
Tomada de Preços nº 001/2018.

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

LOCADOR:

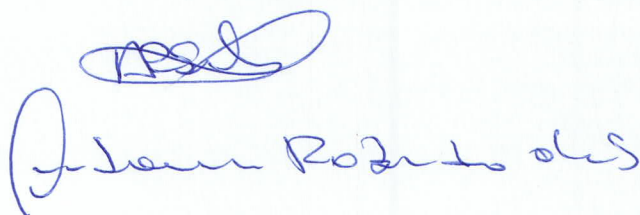
ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA, pessoa física estabelecida na cidade de Monte Belo/MG, à Rua Vereador Jovem Teixeira de Souza, nº 170, CEP: 37.115-000, inscrita no CPF sob nº 586.147.106-15, portador do RG nº 4.523.683 – SSP/MG.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 001/2019, de locação de imóvel térreo, com área mínima construída de 110,00 m², composto no mínimo de 05 cômodos, 02 banheiros, área de serviços, dispensa e garagem, de fácil acesso a população, localizado no Bairro Eldorado, na Cidade de Monte Belo, para funcionamento do ESF – Estratégia Saúde da Família Eldorado, firmado em 15/01/2019, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações, Cláusula Sexta do contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até o dia 14 de Janeiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro

1.2. O valor mensal do aluguel, atualmente de R\$ 1.115,14 (Um mil, cento e quinze reais e quatorze centavos) mensais, fica reajustado para R\$ 1.181,76 (Um mil, cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) mensais, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 15 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 04 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal


ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA
Locador